

## ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2023/2024

Por este instrumento, o **SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E TELEVISÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO**, CNPJ nº 61.708.293/0001-50, com base no Estado de São Paulo, e sede na Rua Conselheiro Ramalho, 992 Bairro Bela Vista, CEP 01325-000 nesta Capital, neste ato representado pelo seu Diretor Coordenador, Sr. Sérgio Ipoldo Guimarães, portador do CPF nº 010.563.148-50 e assistido pela sua advogada Rita de Cássia Martinelli, inscrita na OAB/SP Nº 85.245, e a Instituição Religiosa **IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 29.744.778/0001-97, com sede a Avenida. Celso Garcia, 499 - Brás, São Paulo - SP, CEP 03015-000, incluindo **TODAS AS FILIAIS EXISTENTES NO ESTADO DE SÃO PAULO**, neste ato representada pelo Sr. Leandro Maquinez Ferreira, brasileiro, casado, CPF n.º 058.437.457-75, **CELEBRAM** o presente **ACORDO COLETIVO DE TRABALHO**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: CORREÇÃO SALARIAL

**Parágrafo 1º- A partir de 01 de maio de 2023**, os salários dos empregados abrangidos pelo presente Acordo coletivo de Trabalho serão reajustados no percentual de **4,30% (quatro inteiros, vírgula trinta percentuais)**.

**Parágrafo 2º-** O percentual supra será aplicado sobre os salários de maio de 2022, já reajustados.

**Parágrafo 3º-** As diferenças salariais do período de maio/2023 a 30 de agosto/2023, serão quitadas na folha de pagamento do mês de **setembro de 2023**.

**Parágrafo único-** No reajustamento acima, serão compensadas as antecipações salariais concedidas a partir de maio de 2022, sendo vedada à compensação de aumentos decorrentes de promoção, equiparação salarial, término de aprendizagem, transferência de cargo, função ou estabelecimento, comissionamento e os que tiverem natureza de aumento real.

### CLÁUSULA SEGUNDA: PISO SALARIAL

Ficam estabelecidos a partir de 01 de maio de 2023 os seguintes pisos salariais para todos os integrantes da categoria profissional, nas funções em que se desdobram a profissão do Radialista, constantes no Anexo, do Decreto 84.134/79, que regulamentou a Lei nº 6.615/78:

Capital	R\$ 2.246,20
Cidades com mais de 80.000 habitantes	R\$ 1.988,40
Cidades com menos de 80.000 habitantes	R\$ 1.622,00